

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Impede o Banco Central do Brasil de realizar operações compromissadas até julho de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Banco Central do Brasil impedido de realizar operações compromissadas nas quais seja vendedor de títulos com compromisso de recompra até o mês de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com dados próprios publicados em janeiro, o Banco Central possui R\$ 875.400.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco bilhões e quatrocentos milhões) em títulos do Tesouro Nacional livres em sua carteira para negociar quando julgar conveniente ou necessário. Na presente crise, o Presidente do BC já anunciou que pretende negociar R\$ 50 bilhões de títulos por meio das operações compromissadas.

Trata-se de uma ação absolutamente imprópria para os próximos meses. Caso os Bancos utilizem R\$ 50 bilhões do dinheiro liberado do empréstimo compulsório para comprar esses títulos, que são bem mais seguros em momento de crise e dispensa custo administrativo para a análise de crédito, tributos e risco de inadimplência, grande parte da liquidez disponibilizada aos bancos não surtirá efeito no mercado de crédito, e na prática, ficará empossado nos bancos e, no fim das contas, transformados em investimentos de curto na dívida do Governo. Esse dinheiro liberado não deveria ser utilizado para compra com revenda garantida de títulos de dívida pública em operações compromissadas do BC. Caso isso ocorra, esse dinheiro liberado não fará outra coisa senão alimentar a festa doméstica da especulação, aproveitando o tempo de crise.

Isso acontecendo, o Banco Central estaria liberando recursos para os títulos da dívida e não para fomentar crédito ao empresariado brasileiro.

SF/20956.64199-03


Conto com o apoio dos pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões,

Senador Alvaro Dias
PODEMOS/PR

SF/20956.64199-03